



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 21/62

Eu, RAIMUNDO BIANCHINI, Prefeito Municipal de -
ITAUNA do SUL, Estado do Paraná,
F A Ç O saber que a CAMARA MUNICIPAL decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

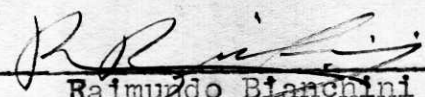
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, independentemente de concorrência pública, de quem melhores condições oferecer, Uma MOTONIVELADORA, Uma PÁ-MECÂNICA e Um CAMINHÃO BASCULANTE, devidamente equipados, para o atendimento aos diversos serviços municipais.

Art. 2º - Para o cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a pleitear empréstimos em estabelecimentos de créditos ou particulares, convencionar juros ou financiamentos, bem como dispor, para tal finalidade, de verbas, presentes ou futuras, destinadas ao Município, oferecendo-as em garantias, podendo, ainda, outorgar procurações aos vendedores ou financiadores para, em nome do Município, receberem as verbas que forem empenhadas, até o resgate final da dívida com referida aquisição.

Art. 3º - Ficam abertos os créditos que se fizerem necessários para a execução desta Lei.

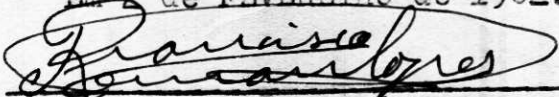
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de ITAUNA do SUL,
Em 2 de FEVEREIRO de 1962.


Raimundo Bianchini
Prefeito Municipal

PUBLICADA na SECRETARIA da PREFEITURA MUNICIPAL de ITAUNA do SUL e afixada no lugar de costume, em 2 de FEVEREIRO de 1962.

SECRETARIA da PREFEITURA MUNICIPAL de ITAUNA do SUL
Em 2 de FEVEREIRO de 1962.


Francisco Roman Lopes
Secretario